



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67**

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033

LEI N° 338/2020

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2020 e altera a redação do Art. 6º, I da Lei Municipal n° 321/2019.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **5,00% (cinco por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentária.

Art. 2º - O Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal n.º 321, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 6º- Ficam autorizados:

Ao Poder Executivo, mediante decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da sua despesa total fixada com a finalidade de suprir insuficiência de recursos provenientes de:

- a. Anulação parcial de suas dotações;**
- b. Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.866.501/0001-67

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, 01 de dezembro de 2020.


JOSE ALBERTO FERREIRA
Prefeito Constitucional